

Protocolo 36- 32.468/2025

De: José N. - CGM - CI - CCC - PARC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2025 às 14:03:57

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, PGM - DIST, PGM - SUBP, CGM, SMA, PGM - GDBH, SEFAZ - DFIN - FIN, SEFAZ - DFIN - ACOF, SEFAZ - CPMBC, SMA - DADMF - COM, CGM - CI - CCC - CS, CGM - CI - CCC - PARC, PGM - GJEFF

Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014

Prezados,

Em virtude dos apontamentos realizados pela Comissão de Seleção, bem como da ratificação pelo parecer jurídico exarado pelo órgão central de serviços jurídicos, verifico que foram sanados os quesitos elencados no teor do ato opinativo. Sendo assim, vejo que houve a inobservância em relação a assinatura do proponente no plano de trabalho e por esse motivo, solicito a inserção das informações com posterior assinatura.

Não obstante, encaminho para análise a minuta do instrumento jurídico que poderá ser assinado pelas partes, após o cumprimento integral dos apontamentos insculpidos nos pareceres anexos a este protocolo.

Saliento que o termo aditivo será assinado mediante análise e deliberação do Sr. Secretário da Assistência Social, Mulher e Família.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Subcontrolador-Geral de Transparência e Promoção da Integridade

Portaria n. 32.186/2025

Anexos:

2_Aditivo_Real_Esperanca.odt

2_Aditivo_Real_Esperanca.pdf

2º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA N. 10/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n. 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, n. 320, bairro Nações, CEP: 88.338-900, Balneário Camboriú/SC por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. **Omar Mohamad Ali Tomalih**, Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, CPF n. 922.038.170-20, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.564.570/0001-68, com sede na rua Rua Dom Luiz, n. 619, bairro Vila Real, CEP: 88.337-100, Balneário Camboriú/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. **Jeferson Linhares Cruz**, CPF n. 045.813.089-33, residente e domiciliado à rua Dom Luiz, n. 619, bairro Vila Real – CEP: 88.337-100, Balneário Camboriú/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente lei de diretrizes orçamentárias, na lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de chamamento público FMDCA n. 13/2023 e mediante as cláusulas e condições abaixo,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Protocolo n. 32.468/2025 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 8.489, de 23 de fevereiro de 2017, da Lei n. 5.013/2025, de 09 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente termo, o aditivo de valores, conforme segue:

a) aditivo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade orçamentária: 11002 – PROMOÇÃO SOCIAL

Funcional-programático: 08.244.1907

Ação: 2.83 – Manutenção da Promoção e Desenvolvimento Social

Despesa: 834 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 300000 – SF Recursos Ordinários – 2.500.7000

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUNHO
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00				
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 0,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em **parcela única**, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A parceria proposta atende ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, permitindo a continuidade e expansão de um projeto social relevante para o município. A aquisição do veículo resultará em maior autonomia, economia de recursos, eficiência nos atendimentos e um impacto positivo e duradouro na vida das crianças assistidas. O projeto está em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, contribuindo para a consecução de metas de relevância para Balneário Camboriú, como o fortalecimento da rede de proteção social e o desenvolvimento integral das crianças. O projeto está em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, contribuindo para a consecução de metas de relevância para Balneário Camboriú.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

5.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo Aditivo.

5.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Balneário Camboriú, na hipótese de sua extinção.

5.4 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2025.

Omar Mohamad Ali Tomalih

Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Jeferson Linhares Cruz

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25C1-C1C5-FB97-A156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 06/06/2025 16:11:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (CNPJ 10.564.570/0001-68) em
06/06/2025 18:06:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/25C1-C1C5-FB97-A156>